

REPÚBLICA DE



CABO VERDE

# BOLETIM OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO — 28\$00

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinatura do Boletim Oficial, devem ser enviados à Administração da Imprensa Nacional, na cidade da Praia.

O preço dos anúncios é de 10% a linha. Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas ou com tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 30%. Vão sendo publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

## ASSINATURAS:

	Ano	Semestre
Para o País ... ..	1 000\$00	600\$00
Para países de expressão portuguesa...	1 500\$00	800\$00
Para outros países ... ..	1 800\$00	1 000\$00

AVULSO: por cada duas páginas 4\$00

Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tornada a assinatura, são considerados venda avulsa.

Todas as originais com destino ao Boletim Oficial devem ser enviadas à Administração da Imprensa Nacional até às 16 horas da Quarta-feira de cada semana.

Os avisos a serem depois do dia quinta-feira para o número da semana seguinte.

Os originais dos vários serviços públicos deverão conter a assinatura do chefe, autenticado com o respectivo selo branco.

## SUMÁRIO

### CONSELHO DE MINISTROS:

#### Decreto-Lei n.º 4/83:

Confere ao Primeiro Ministro poderes para integrar os Combatentes da Liberdade da Pátria, a que se refere a Lei n.º 14/II/82, em qualquer categoria da Função Pública.

#### Decreto n.º 5/83:

Concede ao Dr. António José da Rosa, uma pensão anual suportada pelo Estado, através do seu orçamento geral.

#### Decreto n.º 6/83:

Actualiza as ajudas de custo a abonar aos servidores do Estado em missão de serviço no país.

#### Decreto n.º 7/83:

Actualiza as ajudas de custo a abonar aos servidores do Estado em missão de serviço no Exterior.

### GABINETE DO PRIMEIRO MINISTRO

#### Despacho n.º 9/83:

Designando o Camarada Eugénio Miranda da Veiga, para integrar em substituição do Camarada Francisco Monteiro, a Comissão Nacional do CILSS, criada pelo Despacho n.º 40/82, de 20 de Novembro de 1982.

#### Rectificação:

Ao despacho do Camarada Ministro da Justiça publicado no Boletim Oficial n.º 4 da presente série.

### MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DAS FINANÇAS:

#### Despacho:

Concedendo ao Hospital da Praia um fundo permanente no montante de 100 000\$.

#### Despacho:

Concedendo ao Hospital de S. Vicente um fundo permanente no montante de 120 000\$.

### MINISTÉRIO DO INTERIOR:

#### Portaria n.º 7/83:

Aplica aos funcionários municipais na situação de aposentados o Decreto-Lei n.º 66/82, de 31 de Julho a partir de 1 de Janeiro de 1983.

#### Portaria n.º 8/83:

Fixa as taxas de venda e aforamento de terrenos municipais na cidade de S. Filipe.

### Gabinete do Primeiro Ministro:

Direcção-Geral da Função Pública.

### Ministério do Interior:

Direcção-Geral da Administração Interna.

Contas e balancetes diversos.

Avisos e anúncios oficiais.

Anúncios judiciais e outros.

## CONSELHO DE MINISTROS

### Decreto-Lei n.º 4/83

de 12 de Fevereiro

Nos termos da legislação vigente, os funcionários não podem ser providos a título provisório ou definitivo em categorias que não fazem parte das carreiras dos diversos quadros e naquelas cujos correspondentes cargos só podem ser desempenhados em comissão de serviço.

Esta restrição de ordem legal condiciona a aplicabilidade da Lei n.º 14/II/82, de 26 de Março, que disciplina a integração dos combatentes da Liberdade da Pátria ainda não vinculados à Função Pública.

Assim,

Considerando a necessidade de assegurar a plena aplicabilidade da Lei n.º 14/II/82;

No uso da faculdade conferida pelo artigo 75.º, n.º 1, alínea f) da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

Artigo único. Pode o Primeiro Ministro fazer a integração dos combatentes da Liberdade da Pátria referidos na Lei n.º 14/II/82 e nos termos nela prescrito, em qualquer categoria dos diversos quadros da Função Pública, ainda que não incluída na respectiva carreira e à mesma não corresponda nenhuma letra da tabela classificativa da Função Pública.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros.

*Pedro Pires,*

Promulgado em 3 de Fevereiro de 1983.

Publique-se.

O Presidente da República, ARISTIDES MARIA PEREIRA.

Para ser presente à Assembleia Nacional Popular.

### Decreto n.º 5/83

de 12 de Fevereiro

Antes da Independência Nacional, o exercício de profissões liberais não era protegido por nenhum sistema de previdência social.

Por isso, àqueles que desempenhavam tais profissões não era garantida nenhuma segurança, quando fossem atingidos pela velhice ou por qualquer incapacidade.

O Governo considera, porém, ser de justiça garantir uma pensão particularmente àqueles que, ao longo dessa actividade, tenham desempenhado um papel social, relevante na vida do País.

Assim,

Atendendo a que nenhuma das modalidades de pensões actualmente instituídas é susceptível de ser aplicada a tais casos,

Animado pelo humanismo que sempre caracterizou a acção do nosso Partido e do nosso Estado,

No uso da faculdade conferida pelo artigo 77.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

Artigo 1.º É concedida ao Dr. António José da Rosa uma pensão anual, suportada pelo Estado, através do seu orçamento geral.

Art. 2.º O valor da pensão a atribuir, bem como a modalidade de pagamento, serão estabelecidos em despacho conjunto do Primeiro Ministro e do Ministro da Economia e das Finanças.

Art. 3.º O presente decreto entra em vigor e produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 1983.

*Pedro Pires — Oswaldo Lopes da Silva.*

Promulgado em 3 de Fevereiro de 1983.

Publique-se.

O Presidente da República, ARISTIDES MARIA PEREIRA.

### Decreto n.º 6/83

de 12 de Fevereiro

Considerando a necessidade de rever e actualizar a tabela de ajudas de custo diárias a atribuir aos funcionários em missão oficial de serviço no interior do País

No uso da faculdade conferida pelo artigo 77.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

Artigo 1.º A tabela de ajudas de custo diárias por deslocações dentro do país, em missão oficial de serviço, constante do Decreto n.º 151/79, de 31 de Dezembro, com a alteração nela introduzida pelo Decreto n.º 96/80, de 22 de Novembro, passa a ser a seguinte:

Concelhos	Membros do Governo	Categorias funcionais		
		A a E	F a I	J a X
Praia, Sal. S. Vicente, Fogo ... ..	1 550\$00	3 000\$00	1 000\$00	800\$00
Restantes concelhos ...	1 000\$00	800\$00	600\$00	500\$00

Art. 2.º O pessoal referido no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 154/81, de 31 de Dezembro, será abonado de ajudas de custo diárias de quantitativo igual ao previsto para os funcionários incluídos nas categorias funcionais A a E da tabela.

Art. 3.º — 1. Nas deslocações em que ao funcionário sejam garantidos oficialmente alojamento e alimentação, o montante da retribuição diária sofrerá uma redução de dois terços.

2. No caso de lhe ser garantido somente uma das referidas prestações, a redução será de um terço.

Art. 4.º Ficam revogados os Decretos n.º 151/79, de 31 de Dezembro, e 96/80, de 22 de Novembro.

*Pedro Pires — Oswaldo Lopes da Silva.*

Promulgado em 3 de Fevereiro de 1983.

Publique-se.

O Presidente da República, ARISTIDES MARIA PEREIRA.

### Decreto n.º 7/83

de 12 de Fevereiro

A revisão periódica dos quantitativos de ajudas de custo a abonar aos servidores do Estado que se desloquem ao estrangeiro, em missão de serviço, é uma necessidade imposta pelas elevações constantes do custo de vida no exterior.

Assim,

No uso da faculdade conferida pelo artigo 77.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

Artigo 1.º A tabela de ajudas de custo diárias a que se refere o artigo 1.º do Decreto n.º 19/79 de 28 de Fevereiro, com as alterações ulteriormente introduzidas pelos Decretos n.ºs 150/79 e 63/80, respectivamente de 31 de Dezembro e 31 de Julho, passa a ser a seguinte:

Países	Membros do Governo	Categorias funcionais		
		A a E	F a I	J a X
Portugal ... ..	5 000\$00	5 000\$00	3 000\$00	2 700\$00
Outros países da Europa.	6 500\$00	1 000\$00	1 800\$00	3 500\$00
América ... ..	3 000\$00	600\$00	3 000\$00	5 000\$00
Ásia ... ..	3 000\$00	1 500\$00	1 700\$00	3 400\$00
Países africanos de expressão portuguesa ...	5 000\$00	3 500\$00	3 000\$00	2 700\$00
Nigéria ... ..	6 000\$00	3 000\$00	7 000\$00	6 500\$00
Outros países da África.	6 000\$00	4 500\$00	3 700\$00	3 400\$00

Art. 2.º O pessoal a que se refere o artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 154/81, de 31 de Dezembro, será abonado de ajudas de custo diárias de quantitativo igual ao previsto para os funcionários incluídos nas categorias funcionais A a E da tabela.

Art. 3.º — 1. Aos funcionários das categorias F a X que se desloquem ao exterior integrados em missões bilaterais presididas por Membro do Governo, designadamente visitas oficiais e comissões mistas, serão abonados de ajudas de custo diárias de quantitativo igual ao previsto para as categorias funcionais A a E.

2. Aos funcionários que se desloquem ao exterior em missão de nível ministerial, chefiando delegações em substituição de um membro do Governo, serão abonados de ajudas de custo diárias de quantitativo igual ao previsto para os membros do Governo.

Art. 4.º — 1. Nas deslocações em que ao funcionário sejam garantidos oficialmente alojamento e alimentação, o montante da retribuição diária sofrerá uma redução de dois terços.

2. No caso de lhe ser garantida somente uma das prestações, a redução será de um terço.

Art. 5.º Fica revogada toda a legislação que contraria o disposto no presente diploma, designadamente o artigo 2.º do Decreto n.º 19/76, de 2 de Fevereiro, e os Decretos n.ºs 150/79, de 31 de Dezembro, e 63/80, de 31 de Julho.

*Pedro Pires — Osvaldo Lopes da Silva.*

Promulgado em 4 de Fevereiro de 1983.

Publique-se.

O Presidente da República, **ARISTIDES MARIA PEREIRA.**

— o § —

## GABINETE DO PRIMEIRO MINISTRO

Despacho n.º 9/83

É designado Técnico Superior Eugénio Miranda da Veiga para, em substituição do Técnico Superior Francisco Monteiro, representar a Secretaria de Estado da Cooperação e Planeamento na Comissão Nacional do CILSS.

Gabinete do Primeiro Ministro, 3 de Fevereiro de 1983. — O Primeiro Ministro, *Pedro Pires.*

— o —

## Secretaria-Geral do Governo

### Rectificação

Por ter saído inexacto o nome de Belarmino Lopes da Veiga membro suplente do Tribunal da Zona da Achada Riba, publicado no *Boletim Oficial* n.º 4 da presente série, é rectificado o seguinte:

Onde se lê:

Belmiro Lopes da Veiga.

Deve ler-se:

Belarmino Lopes da Veiga.

Secretaria-Geral do Governo, 7 de Fevereiro de 1983. — O Secretário-Geral, *João de Deus Maximiano.*

## MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DAS FINANÇAS

### Secretaria de Estado das Finanças

#### Despacho

Tendo o Hospital Central da Praia proposto a constituição de um fundo permanente para ocorrer ao pagamento de despesas urgentes e diárias que não se compadecem com as formalidades legais de requisição prévia:

Determino:

1. É concedido ao Hospital Central da Praia um fundo permanente de 100 000\$ destinado a ocorrer ao pagamento de despesas urgentes que não se compadecem com as formalidades legais de requisição prévia:

2. Para administrar o fundo de que trata o número anterior, é constituída a seguinte comissão:

Henrique José de O. Vera-Cruz — director do H. C.P.;

Alice da Silva G. S. Martins — prof. de 3.º n. p. (enf.);

Josefina A. S. S. Rodrigues Pires — téc. prof. 1.º n. p. (enf.);

Carlos Alberto Monteiro Gomes — tesoureiro, 3.º oficial.

3. A reconstituição do fundo far-se-á à medida que forem sendo apresentados os justificativos de despesas à Direcção-Geral de Finanças que, verificará se foram cumpridas as formalidades legais, devendo a respectiva reposição operar-se até 31 de Dezembro do corrente ano.

Secretaria de Estado das Finanças, 12 de Fevereiro de 1983. — O Secretário de Estado, *Arnaldo França.*

#### Despacho

Tendo a Secretaria-Geral do Ministério da Saúde e Assuntos Sociais proposto a constituição de um fundo permanente destinado ao Hospital de S. Vicente para ocorrer ao pagamento de despesas urgentes e diárias que não se compadecem com as formalidades legais de requisição prévia:

Determino:

1. É concedido ao Hospital de S. Vicente um fundo permanente de 120 000\$, destinado a ocorrer ao pagamento de despesas urgentes que não se compadecem com as formalidades legais de requisição prévia;

2. Para administrar o fundo de que trata o número anterior, é constituída a seguinte comissão:

Francisca Brito Inocêncio — directora Reg. de Saúde de Barlavento;

Luzia R. Rocha Silva — téc. prof. 1.º nível de 1.ª classe;

Isidoro Epifânio B. P. e Prado — 1.º oficial e chefe sec.;

Maria da Luz S. da Graça — 2.º oficial.

3. A reconstituição do fundo far-se-á à medida que forem sendo apresentados os justificativos de despesas à Direcção-Geral de Finanças que, verificará se foram cumpridas as formalidades legais, devendo a respectiva reposição operar-se até 31 de Dezembro do corrente ano.

Secretaria de Estado das Finanças, 12 de Fevereiro de 1983. — O Secretário de Estado, *Arnaldo França*.

— oço —

## MINISTÉRIO DO INTERIOR

### Direcção-Geral da Administração Interna

**Portaria n.º 7/83**

**de 12 de Fevereiro**

Convindo tornar extensivo à administração municipal o Decreto-Lei n.º 66/82, de 31 de Julho;

Sob proposta dos Conselhos Deliberativos e ouvida a Direcção-Geral da Administração Interna;

Manda o Governo da República de Cabo Verde, pelo Ministro do Interior, o seguinte:

Artigo único — 1. É aplicável aos funcionários municipais na situação de aposentados o Decreto-Lei n.º 66/82, de 31 de Julho, a partir de 1 de Janeiro de 1983.

2. A correspondência actual de categorias que já não constam da tabela classificativa será aprovada pelo Conselho Deliberativo, ouvida a Direcção-Geral da Administração Interna.

Ministério do Interior, 12 de Fevereiro de 1983. — O Ministro, *Júlio César de Carvalho*.

**Portaria n.º 8/83**

**de 12 de Fevereiro**

Tendo o Conselho Deliberativo do Fogo deliberado fixar as taxas de venda e de aforamento de terrenos municipais na cidade de São Filipe;

Ouvida a Direcção-Geral da Administração Interna;

Manda o Governo da República de Cabo Verde, pelo Ministro do Interior, o seguinte:

Artigo 1.º O preço de venda e o foro dos terrenos municipais sitos na área da cidade de São Filipe são fixados, por cada metro quadrado, em 100\$ e 2\$50, respectivamente.

Art. 2.º Esta portaria entra imediatamente em vigor.

Ministério do Interior, 12 de Fevereiro de 1983. — O Ministro, *Júlio César de Carvalho*.

## GABINETE DO PRIMEIRO MINISTRO

### Direcção-Geral da Função Pública

Despachos do Camarada Primeiro Ministro:

De 21 de Janeiro de 1983:

Bernardina Augusta de Purificação Fortes de Oliveira Loureiro Salustio, técnica profissional do 1.º nível, principal, habilitada com o curso de assistente social — nomeada, técnica de 3.ª classe do Ministério da Educação e Cultura, ao abrigo do disposto do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 154/81.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 28.º artigo 196.º do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 28 de Janeiro de 1983).

De 31:

Mateus Soares Mendes Gonçalves — nomeado para exercer, interinamente, nos termos do artigo 63.º do Estatuto do Funcionalismo, o cargo de 3.º oficial da Direcção-Geral da Função Pública.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 4.º, artigo 46.º do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 7 de Fevereiro de 1983).

Despacho do Camarada Ministro dos Negócios Estrangeiros:

De 2 de Fevereiro de 1983:

Anildo Correia dos Anjos, condutor-auto de 2.º classe, contratado, dos Serviços Internos do Ministério dos Negócios Estrangeiros, com colocação no Protocolo na ilha do Sal — exonerado, a seu pedido, a partir de 31 de Janeiro de 1983.

Despacho do Camarada Ministro da Economia e das Finanças:

De 28 de Janeiro de 1983:

António Carlos Monteiro Mendes Semedo — assalariado para exercer, nos termos do artigo 51.º do Estatuto do Funcionalismo, o cargo de condutor-auto de ligeiro de 3.ª classe da Direcção-Geral das Pescas.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 4.º, artigo 14.º do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 4 de Fevereiro de 1983).

Despachos do Camarada Ministro do Interior:

De 16 de Janeiro de 1983:

Nomeia, nos termos do artigo 63.º do Estatuto do Funcionalismo, agentes de 2.ª classe interinos, da Direcção Nacional de Segurança e Ordem Pública, os seguintes indivíduos:

Celso Tavares Santos Évora.

Carlos Alberto Leopoldino Barros Barbosa.

Daniel Inácio da Silveira.

Eugénio Garcia de Barros Lobo.

Júlio Henrique Silvão Tavares Gomes da Costa.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 5.º, artigo 40.º do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 4 de Fevereiro de 1983).

**De 30:**

Armanda Fortes, **escriturária-dactilógrafa de 2.ª classe**, da Direcção-Geral da Administração Interna, colocada no Secretariado Administrativo da Brava — transferida para a sede da Direcção-Geral, na Praia.

Despachos do Camarada Ministro da Educação e Cultura:

De 24 de Agosto de 1982:

Florenço Mendes Varela — nomeado para exercer, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 43913, de 14 de Setembro de 1961, o cargo de professor do ensino primário de serviço eventual do Departamento do Ensino Primário.

Aida Antónia Rodrigues Piedade Tavares — nomeada para exercer, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 43913, de 14 de Setembro de 1961, o cargo de professora do Ensino Básico Elementar Eventual (2.º nível) do Departamento do Ensino Primário.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 7.º, artigo 50.º do orçamento vigente.

(Visados pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 26 de Janeiro de 1983).

De 2 de Outubro:

Maria de Lourdes Garcia Cardoso e Maria de Jesus Coelho Moreira, professoras de 3.º nível, 3.ª classe, da Escola Preparatória de Santa Catarina — transferidas por conveniência de serviço para a Escola Preparatória de Santa Cruz, a partir de Outubro de 1982.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 18.º, artigo 131.º do orçamento vigente.

**De 30:**

São nomeados, nos termos da alínea c) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, os seguintes indivíduos que abaixo se indicam, para desempenharem as funções de professor de 3.º nível, 3.ª classe, da Escola Industrial e Comercial do Mindelo, devendo entrar imediatamente em exercício, por urgente conveniência de serviço, reconhecida por despacho desta mesma data, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 52/79, de 9 de Junho:

Oswaldo Duarte Monteiro;  
Eduardo Benoliel de Carvalho;  
Jorge Manuel Benrós Duarte;  
Edna Maria Lima Fonseca Bento;  
José Maria Trigueiros.

Os encargos resultantes das despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 24.º, artigo 171.º do orçamento vigente.

De 22 de Dezembro:

Daniel António Brito — nomeado para exercer, provisoriamente, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, o cargo de professor do 4.º nível de 3.ª classe do Liceu «Ludgero Lima».

Claudina Henriqueta Valadares Dupret — nomeada para exercer, provisoriamente, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, o cargo de professora do 4.º nível de 3.ª classe do Liceu «Ludgero Lima».

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 22.º, artigo 156.º do orçamento vigente.

(Visados pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 2 de Fevereiro de 1983).

De 5:

Maria Isabel da Conceição Moniz Pereira, **escriturária-dactilógrafa de 2.ª classe**, provisória, da Secretaria-Geral do Ministério da Educação e Cultura — promovida, nos termos do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 154/81, de 31 de Dezembro, a escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe, com efeitos a partir de 9 de Dezembro de 1982.

De 25:

Margarida Helena Medina dos Santos, **escriturária-dactilógrafa de 2.ª classe**, provisória, do Gabinete de Estudos do Ministério da Educação e Cultura — promovida, nos termos do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 154/81, de 31 de Dezembro, a escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe, com efeitos a partir de 8 de Dezembro de 1982.

Os encargos resultantes das despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 3.º, artigo 15.º do orçamento vigente.

(Visados pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 10 de Fevereiro de 1983).

Armando Gomes da Veiga, 3.º oficial, interino da Escola Preparatória da Praia — exonerado, a seu pedido, das referidas funções.

De 2 de Fevereiro:

Adriano de Brito Monteiro, licenciado em História, professor do 4.º nível (3.ª classe), contratado — nomeado para exercer, em comissão de serviço, nos termos do artigo 35.º do Estatuto do Funcionalismo, as funções de director do Liceu «Ludgero Lima».

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 22.º, artigo 156.º do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 9 de Fevereiro de 1983).

José Augusto Monteiro Pinto, professor de 4.º nível principal — dada por finda, a seu pedido, a comissão de serviço, no cargo de director do Liceu «Ludgero Lima», a partir da data da posse do substituto.

Despachos do Camarada Ministro dos Transportes e Comunicações:

De 12 de Janeiro de 1983:

Nomeia vogais da comissão de exames e vistorias de Sctamento, os funcionários da Direcção-Geral dos Transportes Terrestres. Jorge da Costa Sousa Fernandes Semedo, inspector e Daniel da Costa Alfama, operário qualificado de 1.ª classe e dispensa os vogais anteriores, Orlando Loff, José Duarte Gonçalves e Emílio Mon eiro Santos, a partir da publicação no *Boletim Oficial*, deste despacho.

De 3 de Fevereiro:

Jorge da Costa Sousa Fernandes Semedo, inspector dos veículos do Estado, de nomeação definitiva, da Direcção-Geral dos Transportes Terrestres — transferido, do quadro da Inspeção da Direcção-Geral dos Transportes Terrestres para o quadro Administrativo, da mesma

Direcção-Geral, na correspondente categoria (director de 3.ª classe), continuando a prestar serviço como inspector dos Veículos do Estado, em comissão ordinária.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 5.º, artigo 18.º do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 8 de Fevereiro de 1983).

Despachos do Camarada Ministro do Desenvolvimento Rural:

De 12 de Agosto de 1982:

Henrique Gomes, tractorista do Centro de Manutenção de Equipamentos e Oficinas do Ministério do Desenvolvimento Rural — colocado para, em comissão de serviço, exercer as suas actividades no Projecto de Reflorestação (GCP/CVI/002/BEL), devendo perceber o seu vencimento através do referido Projecto.

De 10 de Dezembro:

Ana Emília dos Reis Ferreira Marta, técnica de 3.ª classe, de nomeação provisória, da Direcção-Geral da Conservação e Aproveitamento dos Recursos Naturais do Ministério do Desenvolvimento Rural — promovida, nos termos do n.º 2, do artigo 11.º conjugado com o artigo 21.º, ambos do Decreto-Lei n.º 154/81, de 31 de Dezembro, a técnica de 2.ª classe, da mesma Direcção-Geral, com efeitos a partir de 8 de Dezembro de 1982.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 9.º, artigo 69.º do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 2 de Fevereiro de 1983).

De 29:

António Ramos Furtado, condutor-auto de 3.ª classe, pesado, contratado, do Centro de Manutenção de Equipamentos e Oficinas do Ministério do Desenvolvimento Rural — concedidos seis meses de licença registada, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 1983.

De 11 de Janeiro de 1983:

Fernando Freire Alves de Barros, auxiliar de 3.ª classe, da Direcção-Geral da Agricultura, Silvicultura e Pecuária do Ministério do Desenvolvimento Rural — promovido, nos termos do n.º 2, artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 15/81, a auxiliar de 2.ª classe, provisório, da mesma Direcção-Geral, com efeitos a partir de 6 de Dezembro 1982.

(Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 2 de Fevereiro de 1983).

De 24:

Albino Tavares Soares de Brito, técnico profissional de 2.º nível de 2.ª classe (preparador de laboratório), provisório, da Direcção-Geral da Agricultura e Pecuária, do Ministério do Desenvolvimento Rural — nomeado, definitivamente no referido cargo, nos termos do disposto no § 1.º, do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

Alberto de Barros Lopes, auxiliar de 2.ª classe, da Direcção-Geral da Agricultura e Pecuária do Ministério do Desenvolvimento Rural — promovido, nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 154/81, de 31 de Dezembro, a técnico de 1.ª classe da mesma Direcção-Geral.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 8.º, artigo 65.º do orçamento vigente.

Albino Tavares Soares de Brito, técnico profissional de 2.º nível de 2.ª classe, definitivo, da Direcção-Geral da Agricultura e Pecuária do Ministério do Desenvolvimento Rural — promovido, nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 154/81, de 31 de Dezembro, a técnico profissional de 2.º nível de 1.ª classe, da mesma Direcção-Geral.

(Visados pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 5 de Fevereiro de 1983).

José Manuel de Jesus Marçal, técnico profissional de 2.º nível principal (desenhador-chefe), provisório, do Centro de Estudos Agrários do Ministério do Desenvolvimento Rural — nomeado, definitivamente no referido cargo, nos termos do disposto no § 1.º, do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

Os encargos resultantes das despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 8.º, artigo 65.º do orçamento vigente.

(Anotado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 5 de Fevereiro de 1983).

Despachos do Camarada Ministro da Justiça:

De 30 de Novembro de 1982:

António Alberto Leitão Monteiro, escriptorário-dactilógrafo de 2.ª classe, provisório, do quadro das Secretarias Judiciais e do Ministério Público — exonerado das referidas funções, a seu pedido, com efeitos a partir de 1 de Junho de 1982, data em que se encontrava em gozo de licença registada no estrangeiro.

De 2 de Janeiro de 1983:

José Manuel Semedo Tavares Fernandes — nomeado para exercer, interinamente, nos termos do artigo 63.º do Estatuto do Funcionalismo, o cargo de auxiliar de 3.ª classe do Gabinete de Estudos, Legislação e Documentação do Ministério da Justiça.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 2.º, artigo 15.º do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 3 de Fevereiro de 1983).

De 26:

Pedro Delgado Freire, ajudante de escrivão de direito de 1.ª classe, interino, do quadro das Secretarias Judiciais e do Ministério Público, exercendo as funções de secretário do Tribunal Sub-Regional do Paúl — transferido na mesma categoria e situação para o Tribunal Regional de Santo Antão, com efeitos a partir da data em que efectivamente começou ali a prestar serviço.

**Despachos do Camarada Ministro da Saúde e Assuntos Sociais:**

De 17 de Janeiro de 1983:

Amy-Bell Fonseca Ramos Rezende Costa, 2.º oficial, interina, da Direcção-Geral de Estatística — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 13 de Janeiro de 1983, que é do seguinte teor:

«Que a examinada deve seguir com urgência para o Instituto de Oncologia de Lisboa para controle».

Augusto Mendes de Pina, condutor-auto de 1.ª classe do Gabinete do Ministério da Saúde e Assuntos Sociais — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 13 de Janeiro de 1983, que é do seguinte teor:

«Que o examinado deve ser evacuado para um centro de Urologia, por a sua vida correr perigo com a permanência em Cabo Verde».  
«Evacuar para Portugal».

De 25:

Belmiro Franco Freire, agente sanitário da Direcção-Geral de Saúde — punido com a pena do n.º 4 do artigo 354.º do Estatuto do Funcionalismo, multa agravada correspondente a 20 dias de perda de vencimentos.

De 26:

João Baptista Pereira — assalariado para exercer, nos termos do artigo 51.º do Estatuto do Funcionalismo, o cargo de servente de 2.ª classe da Direcção-Geral de Saúde.

(Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 3 de Fevereiro de 1983).

Arnaldo Augusto Sequeira, condutor-auto de 3.ª classe da Direcção-Geral de Saúde — promovido, nos termos do Decreto-Lei n.º 154/81, de 31 de Dezembro, a condutor-auto de 2.ª classe da mesma Direcção-Geral, com efeitos a partir de 24 de Janeiro de 1983.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 4.º, artigo 19.º do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 7 de Fevereiro de 1983).

Elizabeth do Rosário Silva, técnico profissional do 1.º nível de 3.ª classe (enfermeira) da Direcção-Geral de Saúde — transferida para o concelho de Santa Catarina, ficando colocada no PMI/PF.

De 4 de Fevereiro:

**Cândido Elias Amorim Fortes, filho de Maria Bernardete Lopes de Sousa Amorim Fortes, professora do Liceu da ilha do Sal — homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 2 de Fevereiro de 1983, que é do seguinte teor:**

«Que o examinado deve ser evacuado com a máxima urgência para um centro de cirurgia em virtude de estarem esgotados os recursos locais de tratamento e haver risco de vida com a permanência no País».

«Evacuar com a máxima urgência para Portugal».

Obs: Deve ser acompanhado por pessoa da família.

**Despacho do Camarada Secretário de Estado da Cooperação e Planeamento:**

De 27 de Janeiro de 1983:

Alfredo Cardoso Carolina Barros — nomeado para exercer, interinamente, nos termos do artigo 63.º do Estatuto do Funcionalismo, o cargo de condutor-auto de 3.ª classe da Direcção-Geral de Estatística.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 13.º, artigo 120.º do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 10 de Fevereiro de 1983).

**Despacho do Camarada Secretário de Estado do Comércio e Turismo:**

De 25 de Janeiro de 1983:

Oswaldo Augusto Ortet de Barros, fiscal de 1.ª classe do quadro da Secretaria de Estado do Comércio e Turismo — exonerado, a seu pedido, com efeitos a partir de 31 de Janeiro de 1983.

**Despachos do Camarada Director-Geral da Função Pública, por delegação do Camarada Primeiro-Ministro:**

De 10 de Janeiro de 1983:

Mirandolina Rodrigues Duarte, professora do quadro do ensino básico elementar — conta, para efeitos de mudança de escalão o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

A	M	D
5	—	3

De 25:

Maria Teresa Lopes Marques, professora de posto escolar, contratada — conta, para efeitos de mudança de escalão o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

A	M	D
5	10	5

Domingas Andrade, professora de posto escolar, contratada — conta, para efeitos de mudança de escalão o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

A	M	D
10	11	7

De 28:

Brasilina da Conceição Carvalho Silva Rodrigues, professora do quadro do ensino primário — conta, para efeitos de mudança de escalão, o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

A	M	D
10	—	6

Margarida Pires Ferreira de Moraes, professora do ensino básico elementar contratada — conta, para efeitos de mudança de escalão o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

A	M	D
10	1	8

Salvador Landim de Barros, professor do ensino primário, provisório — conta, para efeitos de mudança de escalão o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

A	M	D
8	6	8

Despachos do Camarada Director do Hospital Central da Praia, por delegação do Camarada Ministro da Saúde e Assuntos Sociais:

De 5 de Janeiro de 1983:

Albertino Delgado Coimbra, 1.º sargento das FARP — homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 30 de Dezembro de 1982, que é do seguinte teor;

«Curado. Apto a retomar o serviço».

Obs: Regressado de Portugal onde esteve em tratamento.

De 6

Romina Margareth de Carvalho Portela e Prado, filha de Isidro Epifânio Bans de Portela e Prado, 1.º oficial da Direcção-Geral de Saúde — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 13 de Janeiro de 1983, que é do seguinte teor:

«Deve continuar a vigilância no seu médico assistente».

Obs: Regressa de Portugal onde esteve em tratamento.

De 8:

Vicente Ferreira Dias, observador meteorológico nacional — homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 30 de Dezembro de 1982, que é do seguinte teor;

«Apto a retomar o serviço».

Obs: Regressa de Portugal onde esteve em tratamento.

De 14:

Emelita Maria da Conceição Andrade Barbosa Amado, técnica profissional de 1.º nível de 3.ª classe (enfermeira), da Direcção-Geral de Saúde — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 13 de Janeiro de 1983, que é do seguinte teor;

«Que as faltas dadas ao serviço de 12 de Novembro de 1982 a 25 de Dezembro de 1982, se encontram justificadas».

De 1 de Fevereiro:

Juvenal António Mendonça Cabral, inquiridor agrícola do Ministério do Desenvolvimento Rural — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 27 de Janeiro de 1983, que é do seguinte teor:

«Que o examinado necessita de 120 dias de convalescença a contar de 6 de Outubro de 1982, findos os quais pode retomar as suas actividades profissionais em regime moderado por um período de noventa dias».

Samira Leite, professora de 3.º nível da Escola Preparatória da Praia — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 27 de Janeiro de 1983, que é do seguinte teor:

«Que as faltas dadas ao serviço encontram-se justificadas desde 5 de Novembro de 1982, necessitando ainda de mais sessenta dias para repouso e tratamento, findo esses, deve ser de novo presente à Junta de Saúde».

Obs: Deve manter-se ligada às consultas de ORL e Cirurgia do Hospital da Praia.

Extractos de contrato de prestação de serviço:

Hendrik Idsinga, médico, de nacionalidade holandesa — contratado para prestação de serviço da sua especialidade na Direcção-Geral de Saúde, com um salário mensal simbólico de 10 000\$ (dez mil escudos).

Este contrato é válido de 1 de Dezembro de 1982 a 17 de Agosto de 1983, podendo ser renovado por mútuo acordo entre as partes por períodos de 1 ano.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 4.º, artigo 19.º do orçamento para o ano de 1982. — (Anotado pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 6 de Janeiro de 1983).

De 30 de Setembro de 1982:

Maria Filomena de Fina Barbosa Amado — contratada para prestação de serviço, no Instituto Nacional das Cooperativas, como auxiliar de contabilidade, com direito ao vencimento mensal, no valor de 9 200\$ (nove mil e duzentos escudos).

O presente contrato é válido por um ano, facilmente renovável, até ao limite de 4 anos.

O encargo resultante da despesa tem cabimento no orçamento privativo do Instituto Nacional das Cooperativas.

De 23 de Dezembro:

Victor Manuel Vaia dos Reis, licenciado em Economia — contratado para prestação de serviço no Ministério da Educação e Cultura, como professor cooperante com direito ao vencimento mensal de 15 500\$, alojamento, ou na falta deste, um subsídio mensal de 4 000\$.

Este contrato entra em vigor a partir da data do desembarque do cooperante neste Estado e termina em 30 de Setembro de 1983, podendo o mesmo ser renovado por períodos sucessivos de um ano.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 3.º, artigo 18.º do orçamento vigente. — (Anotado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 24 de Janeiro de 1983).

Maria Manuela Lemos e Castro, licenciada em Economia — contratada para prestação de serviço no Ministério da Educação e Cultura, como professora cooperante com direito ao vencimento mensal de 15 500\$00, alojamento, ou na falta deste, um subsídio mensal de 4 000\$.

Este contrato entra em vigor a partir da data do desembarque do cooperante neste Estado e termina em 30 de Setembro de 1983, podendo o mesmo ser renovado por períodos necessários de um ano.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 3.º artigo 18.º do orçamento vigente. — (Anotado pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 26 de Janeiro de 1983).

Jelly Christine de Jong — contratada para prestação de serviço como médica da Direcção-Geral da Saúde com direito a um salário mensal de 10 000\$ (dez mil escudos).

Este contrato tem a validade a partir de 1 de Dezembro de 1982 até 31 de Julho de 1983 podendo ser renovado por mútuo acordo entre as partes por períodos de um ano.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 4.º artigo 19.º do orçamento para o ano de 1983. — (Anotado pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 24 de Janeiro de 1983).

#### Renovação de contrato:

De 3 de Novembro de 1982:

Renova, ao abrigo do Acordo de Cooperação Científica e Técnica, com direito à remuneração mensal de 15 200\$, os contratos de prestação de serviço celebrados com os seguintes professores cooperantes:

Armando de Oliveira;  
Filomena Julieta Raimundo Custódio Lopes da Silva;  
Luisa Maria de Almeida Rodrigues;  
Manuel Monjardino Gomes Nemésio;  
Maria Henriqueta Barrocas Graça Nemésio.

A presente renovação de contrato tem efeitos a partir de 1 de Outubro de 1982 e termina a 30 de Setembro de 1983.

Os encargos resultantes das despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 3.º, artigo 17.º do orçamento vigente.

(Anotados pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 26 de Janeiro de 1983).

#### Deliberação do Conselho Deliberativo da Praia:

De 16 de Dezembro de 1982:

José Rui Semedo, condutor-auto de pesados de 3.ª classe, do Secretariado Administrativo da Praia — promovido, nos termos do n.º 2, artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 154/81 a condutor-auto de pesados de 2.ª classe do mesmo Secretariado, com efeitos a partir de 9 de Março de 1982.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 2.º, artigo 21.º, n.º 1 do orçamento do Secretariado Administrativo da Praia. — (Visada pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 17 de Janeiro de 1983).

#### Extracto da Deliberação do Conselho Deliberativo da Ribeira Grande:

De 13 de Novembro de 1982:

Arminda Secatarina Brito Barros Beatriz, escriturária-dactilógrafa de 2.ª classe, provisório, do Secretariado Administrativo da Ribeira Grande — nomeada, definitivamente, no referido cargo, nos termos do disposto no § 1.º, do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 3.º, artigo 37.º do orçamento vigente. — (Anotado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 6 de Janeiro de 1983).

Lista provisória por ordem alfabética dos candidatos admitidos ao concurso para provimento de vagas de 3.ª, 2.ª e 1.ª oficiais e chefe de secção, a que se refere o

anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 41, de 9 de Outubro findo, homologada pelo despacho do Camarada Ministro dos Transportes e Comunicações, em 15 de Dezembro de 1982:

Para 3.º oficial:

João Jansénio Ramos.

Para 2.ªs oficiais:

Adelaide Maria Alves Silva.  
Gumercindo Patrício de Moraes.

Para 1.º oficial:

Carlos Rodrigues Filho.

Para chefe de secção:

Alfredo do Nascimento Soares.  
Lucas Evangelista Monteiro.

Lista, por ordem alfabética, dos candidatos inscritos ao concurso documental para preenchimento de uma vaga na categoria de condutor-auto de ligeiros de 3.ª classe do quadro de pessoal auxiliar do Gabinete de Estudos, Legislação e Documentação do Ministério da Justiça, cujo aviso encontra-se inserto no *Boletim Oficial* n.º 1/83, de 3 de Janeiro:

- 1 — Adolfo Sanches Varela.
- 2 — António C.etano Gomes.
- 3 — Crisanto de Jesus Mendes Gonçalves.
- 4 — Domingos Varela.
- 5 — José António Lopes Varela Monteiro, a).
- 6 — José Henrique Almada Tavares.
- 7 — Manuel Brão.
- 8 — Mário João Vaz de Almeida Fernandes a).
- 9 — Orlando Nunes.

a) Falta certidão de idade.

Obs.: Os requerimentos estão em ordem e deram entrada dentro do prazo de 15 dias fixados no anúncio.

#### RECTIFICAÇÕES

Por ter saído inexacto no *Boletim Oficial* n.º 6/83, de 5 de Fevereiro de 1983, novamente se publica o seguinte:

Despacho do Camarada Ministro da Educação e Cultura:

De 5 de Janeiro de 1983:

Isabel Pereira Moniz, 3.º oficial de nomeação provisória da Secretaria-Geral da Educação e Cultura — nomeada definitivamente no referido cargo, continuando a desempenhar as funções de 2.º oficial interino no Gabinete de Estudos do mesmo Ministério.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 3.º, artigo 15.º do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 26 de Janeiro de 1983).

Por ter saído inexacto no *Boletim Oficial* n.º 5/83, de 29 de Dezembro, novamente se publica o seguinte:

Despacho do Camarada Ministro da Saúde e Assuntos: Sociais

De 13 de Outubro de 1982:

Júlio Diniz Silva Mendes, técnico profissional do 1.º nível de 3.ª classe (enfermeiro), provisório, da Direcção-Geral de Saúde — reconduzido, por mais três anos, no refe-

rido cargo, nos termos do disposto no § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 8.º artigo 48.º do orçamento vigente. — (Anotado pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 24 de Janeiro de 1983).

Direcção-Geral da Função Pública na Praia, 11 de Fevereiro de 1983. — O Director-Geral, *Noel Monteiro de Sousa Pinto*.

— o — o — o —

## MINISTÉRIO DO INTERIOR

### Direcção-Geral da Administração Interna

#### DECLARAÇÃO

De harmonia com o disposto no n.º 2 do artigo 1.º do Regulamento da Comissão de Moradores, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 19/79, de 24 de Março, se declara que o Camarada Ministro do Interior, por seu despacho de 30 de Janeiro de 1983, homologou a deliberação tomada pelo Conselho Deliberativo do Tarrafal na reunião ordinária de 31 de Agosto de 1982, que designa os seguintes cidadãos para constituírem as Comissões de Moradores de:

#### Chão Bom

##### Efectivos:

Guilherme Mendes Ferreira — membro nato.  
 Maria Mendes Martins.  
 Apolinário Vaz Borges.  
 José Joaquim Varela Lopes.  
 Joana Gomes Pereira.  
 Adelino Lopes.  
 José Soares.

##### Suplentes:

António Mendes Tavares.  
 José Silva Galina Fortes.  
 Felisberto Mendes Moreira.

#### Ribeira da Prata

##### Efectivos:

Pedro António Borges Oliveira — membro nato.  
 António Sanches de Brito.  
 Domingos Fernandes Semedo.  
 José Borges d'Oliveira.  
 Aniceto Mendes Sanches.

##### Suplentes:

Armindo Varela Fernandes.  
 Joaquim Semedo Fernandes.  
 Boaventura Semedo Varela.

#### Trás-os-Montes:

##### Efectivos:

Luis Costa Barros — membro nato.  
 Francisco Mendes dos Santos.  
 Eurico Gomes Borges.  
 Gregório Sanches Varela.  
 João Cristão Tavares.

##### Suplentes:

Domingos Correia Tavares.  
 José Mendes dos Santos.  
 Gonçalo Sanches Silva.

#### Biscaíno

##### Efectivos:

Germano Vaz — membro nato.  
 Anastácia da Moura Andrade.  
 Gregório Sanches Silva.  
 Filipeiano Sanches Silva.  
 Mário Lopes Borges.  
 Marcelino Borges.  
 Domingos Evangelista Barros.

##### Suplentes:

Cândido Borges.  
 Ilda Sanches Mendes.  
 Agostinho Lopes.

#### Principal

##### Efectivos:

Augusto Sacramento Horta — membro nato  
 Jaime Semedo.  
 Paulino Gomes Tavares.  
 Miguel Soares Tavares.  
 Rafael Gonçalves.

##### Suplentes:

André Mendes Tavares.  
 João Benedito Gomes Tavares.  
 Inácio Mendes Gonçalves.

#### Achada Monte:

##### Efectivos:

Regino Gomes Landim — membro nato.  
 Gregório Sanches Tavares.  
 Ezequiel Moreira.  
 Cândido Afonso Tavares.  
 Juvêncio Correia e Silva.

##### Suplentes:

Avelina da Costa.  
 Pedro Mendes.  
 Jorge Mendes Tavares.

#### Pilão Cão:

##### Efectivos:

Francisco Pereira Oliveira — membro nato.  
 Octávio Mendes Varela.  
 Leandro Soares Furtado.  
 Eugénio Cardoso.  
 José Cardoso Furtado.  
 Francisco Gomes Sanches.  
 Mariana Mendes Gomes.

##### Suplentes:

Arcângela Lopes Monteiro.  
 Isidoro Pereira de Pina.  
 Albino Correia Semedo.

#### Ribeireta:

##### Efectivos:

Arsénio Lopes Varela — membro nato.  
 Vasco Gomes Furtado.  
 Paulino Gonçalves Silveira.  
 Jorge Semedo Soares.  
 Viriato Mendes.

##### Suplentes:

Armindo Martins.  
 Avelino Gomes Sanches.  
 Boaventura da Cruz Fernandes.

**Igreja:**

**Efectivos:**

Benício Gomes Cabral — membro nato.  
 Horácio Rodrigues Furtado.  
 Nicolau Mendes de Carvalho.  
 José Tavares Duarte.  
 José Carlos António Rodrigues.

**Suplentes:**

Pedro Lopes Borges.  
 Inácio Gomes Tavares.  
 André Ramos Semedo.

**Flamengos:**

**Efectivos:**

Ivo Borges Silva — membro nato.  
 Domingos Mendes de Carvalho.  
 João Gomes Moreira.  
 Emílio Gomes Varela.  
 Ermelindo Simão Cabral.  
 Armando Mendes Fernandes.  
 Pedro Mendes Carvalho.

**Suplentes:**

Gil Martins Tavares.  
 Francisco Mendes Tavares.  
 Eduardo Gomes Sanches.

Direcção-Geral da Administração Interna, na Praia, 7 de Fevereiro de 1983. — O Director-Geral, *Eurico Pinto Monteiro*.

**Cotações de Câmbios**

Em 9/2/83

N.º 22/83

Países	Unidades e divisas	Compradas	Vendidas
Londres ... ..	1 Libra	99\$56	100\$88
Lisboa ... ..	100 Escudos	69\$66	70\$67
Nova Iorque ... ..	1 Dólar	64\$67	65\$28
Amsterdão ... ..	100 Florim	2 410\$72	2 442\$46
Bruxelas ... ..	100 Franco	135\$14	136\$83
Copenhague ... ..	100 Coroa	754\$64	764\$88
Estocolmo ... ..	100 Coroa	868\$54	880\$60
Frankfurt R.F.A. ... ..	100 Deut Mark	2 653\$03	2 687\$82
Helsínquia ... ..	100 Markka	1 199\$54	1 215\$26
Osto ... ..	100 Coroa	908\$53	920\$66
Otava ... ..	1 Dólar	52\$77	53\$29
Paris ... ..	100 Franco	936\$63	946\$98
Pretória ... ..	1 Rand	56\$48	57\$52
Roma ... ..	100 Lira	4\$610	4\$674
Tóquio ... ..	100 Iéne	27\$319	27\$674
Viena ... ..	100 Xelim	377\$65	382\$58
Zurique ... ..	100 Franco	3 210\$14	3 251\$65
Madrid ... ..	100 Peseta	49\$89	50\$60
Dakar ... ..	100 CFA	18\$732	18\$940
Bruxelas ... ..	100 F.B. Fin	126\$53	129\$25
«Clearings»:			
Bissau ... ..	100 Peso	100\$00	100\$00

Direcção das Relações com o Estrangeiro e do Controlo de Câmbios, na Praia, 9 de Fevereiro de 1983. — Pela Direcção, *Antão Lopes da Luz*.

**CONTAS E BALANCETES DIVERSOS**

**BANCO DE CABO VERDE**

Praia (Santiago)

Direcção das Relações com o Estrangeiro e do Controlo de Câmbios

Notas Estrangeiras

Cotações de Câmbios

Em 9/2/83

N.º 8/83

Notas	Divisas	Compradas	Vendidas
Africa do Sul ... ..	Rand	42\$92	49\$37
Alemanha ... ..	Marco	25\$60	27\$65
América 1 e 2 ... ..	Dólares	61\$90	66\$90
América 5 a 100 ... ..	Dólares	62\$40	67\$40
Austria ... ..	Xelim	3\$64	3\$94
Bélgica ... ..	Franco	1\$21	1\$38
Canadá 1 e 2 ... ..	Dólares	50\$42	54\$50
Canadá N. Grandes	Dólares	50\$92	55\$00
Dinamarca ... ..	Coroa	7\$28	7\$87
Espanha ... ..	Peseta	\$449	\$508
Finlândia ... ..	Markka	11\$57	12\$51
França ... ..	Franco	9\$03	9\$77
Holanda ... ..	Florim	23\$26	25\$13
Inglaterra ... ..	Libra	96\$07	103\$77
Itália ... ..	Lira	\$040	\$047
Japão ... ..	Iene	\$241	\$274
Noruega ... ..	Coroa	8\$76	9\$47
Senegal ... ..	C. F. A.	\$180	\$205
Suecia ... ..	Coroa	8\$38	9\$06
Suíça ... ..	Franco	30\$97	33\$46
Portugal ... ..	Escudos	\$672	\$726

**AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS**

**GABINETE DO PRIMEIRO MINISTRO**

Direcção-Geral da Função Pública

**AVISO**

Avisam-se os candidatos ao concurso de 3.º oficial da Direcção-Geral da Administração Interna, cujo anúncio foi publicado no *Boletim Oficial* n.º 23/82, de 5 de Junho de 1982, que as provas terão início no dia 28 de Fevereiro do ano em curso.

Direcção-Geral da Função Pública na Praia, 7 de Fevereiro de 1983. — O Director-Geral, *Noel Monteiro de Sousa Pinto*.

**MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DAS FINANÇAS**

Secretaria de Estado das Finanças

Direcção-Geral das Alfândegas

Alfândega da Praia

**EDITAL**

*Ramiro Barbosa Vicente*, Director da Alfândega da Praia, por substituição.

Faço saber que nos termos dos n.ºs 2.º e 3.º da Portaria Ministerial n.º 10 393, de 14 de Maio de 1943, é por este meio notificado *Felisberto Mendes Afonso*, na quali-

dade de consignatário, a despachar a seguinte mercadoria, no prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste edital, sob pena de se proceder de acordo com a lei.

1 atado com cama e colchão, vindo de Lisboa, no navio a motor «Margriet Danielsen», entr. do neste porto em 7 de Outubro de 1981, sob a c/m fiscal n.º 105/81 e o conhecimento de embarque n.º 41, de Lisboa.

E para constar e devidos efeitos se fez este e outros de igual teor que serão afixados nos lugares públicos de costume, publicando-se um exemplar no *Boletim Oficial*.

Alfândega da Praia, 26 de Janeiro de 1983. — Pelo Director, *Ramiro Barbosa Vicente*,

(19)

### EDITAL

*Ramiro Barbosa Vicente*, Director da Alfândega da Praia, por substituição.

Nos termos do disposto no artigo 675.º do Estatuto Orgânico das Alfândegas, aprovado pelo Decreto n.º 45 199, de 29 de Setembro de 1960, faço saber que no próximo dia 23 de Fevereiro do corrente ano, pelas 11 horas, no recinto desta Alfândega se procederá à venda em hasta pública (1.ª praça) das mercadorias abaixo discriminadas e constantes do processo Administrativo n.º 35/82.

Lote único: Constituído por 1 colchão e 1 cama de ferro, com o peso global de 30 quilos, de origem desconhecida, na base de licitação de 7 135\$.

A mercadoria será arrematada no estado em que se encontra e o valor da praça será acrescido da percentagem de dez por cento sobre a qual não recairá adicional algum.

E para constar e devidos efeitos se fez este e outros de igual teor que serão afixados nos lugares públicos de costume, publicando-se um exemplar no *Boletim Oficial*.

Alfândega da Praia, 4 de Fevereiro de 1983. — Pelo Director, *Ramiro Barbosa Vicente*.

(19)

### EDITAL

*Ramiro Barbosa Vicente*, Director da Alfândega da Praia, por substituição.

Nos termos do disposto no artigo 675.º do Estatuto Orgânico das Alfândegas, aprovado pelo Decreto n.º 45 199, de 29 de Setembro de 1960, faço saber que no próximo dia 24 de Fevereiro do corrente ano, pelas 9 horas, no recinto desta Alfândega se procederá a venda em hasta pública (1.ª praça) das mercadorias abaixo discriminadas e constantes do processo Administrativo n.º 43/82.

Lote único: Constituído por 1 colchão e cama de ferro, com o peso global de 30 quilos, de origem desconhecida, na base de licitação de 7 126\$.

A mercadoria será arrematada no estado em que se encontra e o valor da praça será acrescido da percentagem de dez por cento sobre a qual não recairá adicional algum.

E para constar e devidos efeitos se fez este e outros de igual teor que serão afixados nos lugares públicos de costume, publicando-se um exemplar no *Boletim Oficial*.

Alfândega da Praia, 4 de Fevereiro de 1983. — Pelo Director, *Ramiro Barbosa Vicente*.

(20)

### EDITAL

*Ramiro Barbosa Vicente*, Director da Alfândega da Praia, por substituição.

Nos termos do disposto no artigo 675.º do Estatuto Orgânico das Alfândegas, aprovado pelo Decreto n.º 45 199, de 29 de Setembro de 1960, faço saber que no próximo dia 22 de Fevereiro do corrente ano, pelas 10 horas, no recinto desta Alfândega se procederá à venda em hasta pública (2.ª praça) das mercadorias abaixo discriminadas e constantes do processo Administrativo n.º 80/76.

Lote único: Constituído por uma caixa com 90 fusíveis-OEGMA, KV-15, AMPS-50, com o peso bruto de 300 quilos e líquido de 223,2 quilos, de origem estrangeira, na base de licitação de 11 557\$.

A mercadoria será arrematada no estado em que se encontra e o valor da praça será acrescido da percentagem de dez por cento sobre a qual não recairá adicional algum.

E para constar e devidos efeitos se fez este e outros de igual teor que serão afixados nos lugares públicos de costume, publicando-se um exemplar no *Boletim Oficial*.

Alfândega da Praia, 4 de Fevereiro de 1983. — Pelo Director, *Ramiro Barbosa Vicente*.

(21)

## Secretaria de Estado do Comércio e Turismo Direcção-Geral do Comércio

### AVISO

Para os devidos efeitos se torna público que foram fixados os seguintes preços de venda da manteiga holandesa «Lita», para vigorarem na Praia:

Venda no grossista:

1 cartão com 48 latas de 1/2 libra ...	3 197\$00
1 cartão com 48 latas de 1 libra ...	5 886\$50
1 cartão com 8 latas de 5 libras ...	4 770\$00
1 cartão com 4 latas de 5 kilos ...	5 097\$00
1 lata de 5 kilos ...	1 274\$00

Venda no retalhista:

1 lata de 1/2 libra ...	77\$00
1 lata de 1 libra ...	141\$00
1 lata de 5 libras ...	686\$00
1 quilo avulso ...	233\$00

Direcção-Geral do Comércio, na Praia, 1 de Fevereiro de 1983. — A Directora-Geral, *Georgina de Mello*.

## ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

### MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

Cartório Notarial da Região de 1.ª Classe da Praia

NOTÁRIO: *JORGE RODRIGUES PIRES*.

(JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL)

Certifico narrativamente, para efeitos de publicação, que neste Cartório a meu cargo e no livro de notas para escrituras diversas número vinte barra A, de folhas quatro, verso, a seis, se encontra exarada uma escritura de justificação notarial, com a data de quatro de Fevereiro do ano em curso, na qual, Simão Monteiro Barbosa, solteiro, maior, comerciante, natural da ilha do Fogo, residente em Achadinha, subúrbios desta cidade, se declara, com exclusão de outrem, dono e legítimo possuidor, do seguinte prédio:

«Um prédio urbano, moradia, situado em Achadinha de Cima, construído de pedra com argamassa de cimento e areia, rebocado e pintado a tinta de água por dentro e fora, que se compõe de uma sala comum coberta com chapas de fibrocimento e forrado com platex, cimentado, quarto de dormir, cozinha, quarto de banho e retrete com azulejos até um metro e meio de altura, sendo quarto de dormir cimentado e cozinha com pavimentos de mosaico hidráulico, todos cobertos com laje de betão armado, que confronta do Norte e Sul com uma rua, do Leste com a estrada pública e do Oeste com um prédio urbano do Estado, inscrito na matriz da freguesia de Nossa Senhora da Graça sob o número dois mil duzentos e vinte e seis, com o rendimento colectável de cinco mil e cem escudos a que corresponde o valor matricial de cento e dois mil escudos, o qual não se encontra descrito na Conservatória dos Registos da Região de Primeira Classe da Praia, conforme se vê da certidão negativa lá passada, que arquivo.

Que o outorgante não adquiriu este prédio por contrato, nem por sucessão, mas por título de aquisição originário, por o ter construído com o seu trabalho e com o seu material empregado nessa construção.

Que, assim, não pode provar o seu domínio por documentos ou por meios normais e para suprir a falta do título escrito, vem por este meio justificar o seu domínio e propriedade do mencionado prédio.

**Está conforme o original.**

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos quatro dias do mês de Fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e dois. — O Notário, *Jorge Rodrigues Pires*.

**CONTA:**

Artigo 18.º 1 e 2...	10\$00
Cofre Geral de Justiça ...	7\$00
Taxa de Reembolso ...	3\$00
Selos... ..	25\$00
<b>Soma ... ..</b>	<b>105\$00</b>

São: (cento e cinco escudos) Conferida por ilegível. Registada sob o n.º 625/83.

(22)

— o —

Cartório Notarial da Região de 1.ª Classe de S. Vicente

NOTÁRIO: JERÓNIMO CARDOSO DA SILVA

**EXTRACTO**

Certifico narrativamente que, por escritura de três de Janeiro de mil novecentos e oitenta e três, lavrada de folhas 21 a 22, do livro de notas para escrituras diversas n.º 8/A, deste Cartório, se vê uma escritura de admissão de novos sócios e alteração parcial do pacto social da Sociedade Domingos António Duarte, Limitada, feita pelos senhores Domingos António Duarte e Lúcio Spencer, que lege pelos artigos seguintes:

**Artigo Um** — A sociedade comercial por quotas Domingos António Duarte, Limitada, foi constituída por escritura de 8 de Agosto de 1969, lavrada a folhas 1 a 3 do livro de escrituras diversas n.º 334 do então Cartório Notarial da Comarca de Barlavento, arquivado neste Cartório e está matriculada sob o n.º 142 a folhas 90 verso, do livro C-1,º da Conservatória dos Registos da Região de Barlavento:

**Artigo Dois** — O artigo e ceiro do pacto social, em virtude da admissão de novos sócios Péricles Augusto Benrós de Melo Duarte, Jorge Manuel de Melo Duarte e Rosa Augusta Benrós de Melo Duarte e da elevação do pacto social para 3 000 000\$00 (três milhões de escudos), passa a ter a seguinte redacção:

**Artigo Terceiro** — O capital social inteiramente realizado, representado pelas quotas seguintes: — Domingos António Duarte — 510 000\$00 (quinhentos e dez mil escudos); Lúcio Spencer — 300 000\$00 (trezentos mil escudos); Eufémia Benrós de Melo Duarte — 300 000\$00 (trezentos mil escudos); Ana Maria Benrós Melo Duarte Carvalho — 210 000\$00 (duzentos e dez mil escudos); Maria Manuela Estrela Duarte Ferro — 210 000\$00 (duzentos e dez mil escudos); Vera Valentina Benrós Melo Duarte Martins — 210 000\$00 (duzentos e dez mil escudos); Maria Guadalupe Estrela Duarte Pires Ferreira — 210 000\$00 (duzentos e dez mil escudos); Maria do Céu Coutinho Silva Duarte Silva — 210 000\$00 (duzentos e dez mil escudos); Aires Amílcar da Glória Duarte — 210 000\$00 (duzentos e dez mil escudos); Péricles Augusto Benrós Melo Duarte — 210 000\$00 (duzentos e dez mil escudos); Jorge Manuel Benrós Melo Duarte — 210 000\$00 (duzentos e dez mil escudos); Rosa Augusta Benrós Melo Duarte — 210 000\$00 (duzentos e dez mil escudos).

**Artigo Três** — Em tudo mais mantém em pleno rigor o pacto social constante da escritura de 8 de Agosto de 1969.

Está conforme.

Cartório Notarial da Região de 1.ª Classe de São Vicente, em Mindelo, aos doze dias do mês de Janeiro de mil novecentos e oitenta e três — O Notário, *Jerónimo Cardoso da Silva*.

(23)

NOTÁRIO: JERÓNIMO CARDOSO DA SILVA.

**(EXTRACTO)**

Certifico narrativamente que, por escritura de vinte e oito de Janeiro de mil novecentos e oitenta e três, lavrada de folhas 27, verso, a 29, verso, do livro de notas para escrituras diversas n.º 8, deste Cartório, o senhor Adolfo Brandão Leite e dona Celina Margarida Ferreira de Sousa Leite, constituíram, entre si, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, que se regulará nos termos constantes dos artigos seguintes:

**Artigo 1.º**

A sociedade adopta a firma Tipografia S. Vicente, Limitada, tem a sua sede nesta cidade do Mindelo, na rua Jaime Mota a qual, sob deliberação da assembleia geral, poderá ser deslocada dentro da mesma localidade.

**Artigo 2.º**

A Sociedade tem a sua duração por tempo indeterminado e o seu início a partir de hoje.

**Artigo 3.º**

O objecto da sociedade é a exploração da indústria gráfica podendo explorar também o comércio de livros e qualquer outro ramo de comércio ou indústria para que venha a interessar-se e obtenha autorização das instâncias competentes.

**Artigo 4.º**

O capital social é de 500 000\$00 (quinhentos mil escudos) inteiramente subscrito em dinheiro e artigos e utensílio da sociedade Tipografia e Publicidade Limitada, trespassada ao sócio Adolfo Brandão Leite, pertencendo a cada um dos sócios a quota seguinte: — Adolfo Brandão Leite — 300.000\$00 (trezentos mil escudos); — Celina Margarida Ferreira de Sousa Leite — 200 000\$00 (duzentos mil escudos).

**Artigo 5.º**

O sócio Adolfo Brandão Leite, transfere para o nome da sociedade, todo o estabelecimento com todo o recheio, móveis, utensílios e o alvará da Sociedade Tipografia e Publicidade, Limitada.

**Artigo 6.º**

A gerência dispensada de caução, pertence ao sócio Adolfo Brandão Leite, bastando a assinatura dele, para obrigar a sociedade em quaisquer actos ou contratos que digam respeito à sociedade incluindo aceites, saques, endossos de letras e livranças, negócios de maior vulto, aberturas de crédito no Banco de Cabo Verde ou qualquer outro estabelecimento de crédito, mesmo com hipoteca. — **Parágrafo Primeiro** — No caso de ausência ou impedimento do sócio Adolfo Brandão Leite a gerência fica confiada à sócia Celina Margarida Ferreira de Sousa Leite. — **Parágrafo Segundo** — No caso de ausência e impedimentos dos sócios Adolfo Brandão Leite e Celina Margarida Ferreira de Sousa Leite, quem estiver em actividade poderá passar procuração a pessoa estranha para gerir a sociedade.

**Artigo 7.º**

A cessão de quotas só é permitida entre os sócios, podendo ser a estranhos desde que seja autorizada pela sociedade, que tem sempre o direito de preferência.

**Artigo 8.º**

A sociedade não se dissolve pela morte ou interdição de qualquer sócio e continuará com os restantes e com o representante do sócio falecido ou interdito, salvo se estes preferirem apartar-se da sociedade. Nesse caso proceder-se-á à balanço e os herdeiros ou representantes do sócio falecido ou interdito receberão o que se apurar pertencer-lhes e que lhe seja pago em prestações iguais e sucessivas a combinar entre os sócios.

**Artigo 9.º**

As assembleias gerais, nos casos em que a lei não determinar formalidades especiais para a sua convocação, serão convocadas pela gerência por carta registada expedida com quinze dias de antecedência, pelo menos.

**Artigo 10.º**

Os anos sociais são os civis e os balanços serão dados em trinta de Dezembro, devendo estar aprovados e assinados até fins de Fevereiro imediato.

**Artigo 11.º**

Os lucros da sociedade serão divididos pelos sócios na seguinte proporção: — *Parágrafo Primeiro* — Antes de repartidos os lucros será retirada a percentagem de cinco por cento para fundo de reserva legal. — *Parágrafo Segundo* — Na proporção da divisão dos lucros serão suportadas as perdas.

**Artigo 12.º**

Em tudo que fôr omissa prevalecerá aquilo que fôr deliberado em assembleia pelos sócios e as disposições da lei das sociedades por quotas, de onze de Abril de mil novecentos e um.

Está conforme.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente, em Mindelo, aos trinta e um dias do mês de Janeiro de mil novecentos e oitenta e três. — O Notário, *Jerónimo Cardoso da Silva*.

(24)

NOTÁRIO: JERÓNIMO CARDOSO DA SILVA.

**EXTRACTO**

Certifico, narrativamente que, por escritura de vinte e sete de Janeiro de mil novecentos e oitenta e três, lavrada neste Cartório, e, exarada de folhas 32v.º a 35, do livro de notas para escrituras diversas n.º 8/A, foi constituída uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, entre António Lopes Canuto, José Pires dos Santos e Augusto Bernarda Évora, que rege nos termos dos estatutos seguintes:

**Artigo Primeiro** — A sociedade adopta a designação Contabilidade e Gestão, Limitada — «Contag» — com sede na cidade do Mindelo, podendo abrir delegações noutras ilhas.

**Artigo Segundo** — O seu objecto é o exercício de actividades ligadas a representações de produtos nacionais e estrangeiros, contabilidade, conselhos de gestão, estudos económicos, auditorias, e expediente de carácter geral.

**Artigo Terceiro** — A duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu começo para todos os efeitos a partir da data da escritura.

**Artigo Quarto** — O capital social é de 300 000\$ — (trezentos mil escudos) e distribui-se do seguinte modo: António Lopes Canuto — 34% — 102 000\$ (cento e dois mil escudos); José Pires dos Santos — 33% — 99 000\$ (noventa e nove mil escudos); e Augusto Bernarda Évora — 33% — 99 000\$ (noventa e nove mil escudos), encontrando-se realizado na proporção de 50% para cada sócio. Dos restantes 50%, 25% serão realizados passados seis meses sobre o acto da constituição da sociedade e os outros 25% passado um ano sobre o mesmo acto.

**Artigo Quinto** — Não é permitida a cessão da quota de qualquer dos sócios sem o consentimento da sociedade. Em caso de cessão por parte de um dos sócios este deve oferecer à opção da sociedade que terá o direito de adquirir pelo valor venal que a quota tiver na data da cessão;

**Parágrafo Primeiro** — Nenhum sócio poderá exercer fora da empresa qualquer tipo de actividade que possa representar concorrência à sociedade, sem o expresso e pontual consentimento dela;

**Parágrafo Segundo** — A sociedade deliberará em assembleia quer quanto à modificação dos presentes estatutos, quer quanto à admissão de novos sócios.

**Artigo Sexto** — A gerência, dispensada de caução, pertence a todos os sócios, e, para obrigar a sociedade em quaisquer contratos que digam respeito a sociedade incluindo aceites, saques, endossos de letras e livranças, negócios de maior vulto, aberturas de crédito no Banco de Cabo Verde ou em qualquer outro estabelecimento de crédito, mesmo com hipoteca é necessária a assinatura de dois sócios;

**Parágrafo Primeiro** — Para actos de mero expediente, basta a assinatura de um dos sócios;

**Parágrafo Segundo** — No caso de ausência ou impedimento dos sócios, a gerência pode ser confiada a pessoa estranha de confiança, podendo intervir na procuração como mandante, um dos sócios.

**Artigo Sétimo** — O lucro líquido, depois de deduzida reserva legal e outras reservas que os sócios decidirem, será repartido na proporção das quotas.

**Artigo Oitavo** — As reuniões dos sócios, quando devam realizar-se, serão convocadas por cartas registadas, a eles dirigidos por um dos sócios ou pelo gerente, com antecedência de quinze dias, salvo nos casos em que a lei exige outra forma de convocação.

**Artigo Nono** — Falecendo um dos sócios os herdeiros exercerão em comum os direitos do falecido, enquanto a respectiva quota se achar indevisa. Para essa divisão é dispensada desde já o consentimento especial da sociedade, mas os herdeiros ficarão com as obrigações constantes do artigo quinto.

**Artigo Décimo** — A dissolução da sociedade só se dará nos precisos casos marcados na lei.

**Artigo Décimo Primeiro** — No caso da dissolução da sociedade, o património social poderá ser adjudicado ao sócio que melhor preço e forma de pagamento oferecer.

**Artigo Décimo Segundo** — Em todo o omissa regularão as disposições da lei de onze de Abril de mil novecentos e um e mais legislação aplicável.

Está conforme.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente, em Mindelo, aos dois dias do mês de Fevereiro de mil novecentos e oitenta e três. — O Notário, *Jerónimo Cardoso da Silva*.

(25)

**CABNAVE — Estaleiros Navais de Cabo Verde S.A.R.L.****CONVOCATÓRIA**

Nos termos do artigo 11 dos Estatutos, são convocados os Senhores Accionistas para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária nos Escritórios provisórios da Sociedade na Av. 5 de Julho, 12 — 1.º Dto. em Mindelo, no dia 17 de Março próximo, pelas 15 00 horas, com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Apreciação e discussão do Relatório e Contas da Administração e Parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício de 1982.
2. Eleição da Mesa da Assembleia Geral, do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Comissão de Fixação de Vencimentos nos termos do artigo 16.º dos Estatutos.
3. Discussão de quaisquer outros assuntos de interesse para a Sociedade.

Mindelo, 7 de Fevereiro de 1983. — O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, *Alfredo José de Carvalho Veiga*.

(26)